



Ata n.º 14/15

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E
QUINZE*

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Edifício da Antiga Escola Primária de Lameiras, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Período "Antes da Ordem do Dia" -----

O Senhor Presidente informou que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo.-----

O Senhor Presidente informou que realizou-se uma reunião, no Fundão, onde estiveram presentes os Municípios que integram a concessionária Águas do Zêzere e Côa, considerando que já existe acordo quanto ao valor de 12.900.000,00 €, referente à dívida de 2010 a 2014. Informou ainda que irão ser perdoados os juros. Deu conhecimento que a Empresa Águas do Zêzere e Côa exige no acordo que as Câmaras Municipais retirem as ações judiciais, mas não mencionam que a referida Empresa retirará as ações instauradas judicialmente contra as Câmaras Municipais. Deu ainda conhecimento, que, o acordo será assinado durante o mês de junho, se, forem aceites as alterações propostas pelas Câmaras Municipais. Adiantou que as Câmaras Municipais propuseram que o pagamento seja feito de acordo com 80% sobre o valor



faturado de água. Acrescentou que irão deixar de existir caudais mínimos, considerando que se chegou à conclusão de que nunca seriam atingidos, pois são superiores aos reais. Informou que foi publicado em Diário da República nova legislação sobre esta matéria e que o Município de Pinhel irá ser ressarcido do montante de 1.300.000,00 €. Informou ainda que a reunião com a Autoridade Nacional de Proteção Civil referente à criação de uma base logística de apoio para Pinhel correu bem. Informou que os empresários franceses que querem fixar-se em Pinhel com fábricas de alta tecnologia (aeronáutica) aceitaram ocupar o pavilhão maior do Centro Logístico de Pinhel. Informou ainda que irão proceder à reparação do pavilhão, com a condicionante da Câmara Municipal ponderar o prazo do não pagamento da renda durante dez anos. Deu conhecimento que foi ainda solicitada a possibilidade de terem um terreno disponível para futuramente construírem as suas próprias instalações, o que foi aceite pela Câmara Municipal de Pinhel. Informou que as empresas de aeronáutica irão criar 150 postos de trabalho enquanto a nova empresa de calçado irá criar 130 postos de trabalho no Concelho, o que permitirá que se invista na economia local 2.400.000,00 €/ano em vencimentos. Após os esclarecimentos prestados, o executivo municipal autorizou o Senhor Presidente da Câmara a efetuar todas as diligências para que as empresas supracitadas se fixem em Pinhel.-----

Deu conhecimento que a Câmara Municipal vai avançar com a recuperação da casa doada na Freguesia de Pala, para criação de uma casa de artista - Casa Bernardo da Silva, considerando que foi disponibilizado o montante de 179.000,00 € para o efeito. Deu ainda conhecimento que é intenção da Câmara Municipal proceder ao arrendamento do apartamento igualmente doado ao Município de Pinhel por Helga Maria Gonçalves da Silva, com vista ao financiamento do projeto supracitado. -----

B. Propostas -----

1- Análise e deliberação sobre a 2ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Proposta da 2ª Revisão ao



Orçamento e a Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2015. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Análise e deliberação sobre a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Pinhel:- Nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, foi presente à Câmara Municipal a proposta de delimitação de uma "Área de Reabilitação Urbana" na Cidade de Pinhel, que resulta de um processo de reflexão estratégica para a revitalização do Centro Histórico da Cidade, bem como das zonas mais antigas que pressupõem a sua reabilitação. Assim sendo, é neste enquadramento que se opta por criar a presente Área de Reabilitação Urbana, de modo a que o Município se muna de valências e de mecanismos para proceder à sua revitalização, melhorando a infraestruturização e a qualidade urbanística em geral, tendo em vista a otimização dos instrumentos jurídico-financeiros e jurídico-urbanísticos disponíveis, na ótica da promoção da reabilitação e regeneração dessa área urbana. A Senhora Vereadora Irene Fonseca disse que tudo o que está dentro do perímetro da Área de Reabilitação Urbana (ARU) permite a concessão de benefícios fiscais, desde dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelo proprietário, com o limite de 500€; tributação autónoma de 5% das mais-valias; tributação à taxa de 5% dos rendimentos prediais; aplicação da taxa de 6% nas empreitadas de reabilitação urbana, para que as pessoas recuperem o edificado. Informou ainda que nem todo o edificado dentro de perímetro está sujeito a essas condições, pois há critérios, onde só os imóveis em mau estado e péssimo estado é que estão sujeitos a estes benefícios. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de delimitação de uma "Área de Reabilitação Urbana" na Cidade de Pinhel à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



3- Análise e deliberação sobre a proposta de autorização prévia a remeter à Assembleia Municipal, para contratação de fornecimento de energia elétrica em MT; BTE; BTN e IP:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 326, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 19 de maio de 2015, referente à proposta de autorização prévia a remeter à Assembleia Municipal de Pinhel, para contratação de fornecimento de energia elétrica em MT; BTE; BTN e IP, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: *"A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no seu artigo 6.º, n.º 1, alínea c), refere que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Pinhel, em sua sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, deliberou emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. Mais foi deliberado que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições referidas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. Assim, no cumprimento do estipulado na alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, considerando que o contrato em execução, termina a 15/12/2015, e dada a necessidade de abertura de um novo concurso para a Prestação de serviços de Fornecimento de energia elétrica em MT (Média Tensão), BTE (Baixa Tensão Especial), BTN (Baixa Tensão Normal) e IP (Iluminação Pública), venho por este meio, propor o seguinte: 1 - Considerando que, conforme leitura dos consumos atuais, se estima um valor contratual que poderá ir até 666.666,67 euros+iva (valor total de 820.000,00 euros, com iva incluído), para 1 ano de contrato. 2 - Considerando que o valor da despesa a efetuar, é superior ao valor referido na autorização prévia genérica concedida pela*



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Assembleia Municipal, na sua sessão de 25 de junho de 2012; Proponho que, o Executivo Municipal delibere no sentido de remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal de Pinhel, a proposta para autorização favorável à assunção de compromisso para realização de despesas com a contratação da prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, até ao montante de 666.666,67 euros+iva." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a proposta para autorização favorável à assunção de compromisso para realização de despesas com a contratação da prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, até ao montante de 666.666,67 euros+iva à Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4- Análise e deliberação sobre a proposta de contratar relativa à Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristovão A. Soares (Jardim 5 de Outubro):- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 363, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 8 de junho de 2015, referente à proposta de contratar a Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, a Requalificação do Largo do Coreto e a Requalificação do Largo D. Cristovão A. Soares (Jardim 5 de Outubro), da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico, que, pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato, constantes dos artigos 19º a 21º do CCP, poderá ser adotado o concurso público. Propõe-se a aprovação das peças do procedimento, projeto, programa de procedimento e caderno de encargos, das quais se destaca: a fixação do preço base de 204.273,45€ mais IVA e com um prazo de execução de 30 dias. Relativamente às entidades a apresentar proposta, as mesmas deverão ser possuidoras de alvará de construção emitido pelo INCI, contendo a 1ª subcategoria da 1ª categoria (estrutura e elementos de betão), correspondente ao tipo de trabalhos em apreço.*" Nos termos expostos e, no âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei



n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com as competências conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e, para os efeitos do disposto nos artigos 19º, 20º e 21º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público para a execução da obra de "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristovão A. Soares (Jardim 5 de Outubro)*", com o preço base de 204.273,45€ (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) mais IVA, e com o prazo de execução de 30 dias. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público para a execução da obra de "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristovão A. Soares (Jardim 5 de Outubro)*".-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento de abertura de concurso público para a execução da obra de "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristovão A. Soares (Jardim 5 de Outubro)*" os seguintes elementos: **Presidente** - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca (Vereadora); **Vogais Efetivos** - Luís Manuel Monteiro Soares (Vereador) e Leonel Fernandes Grilo (Técnico Superior); **Vogais Suplentes** - Alexandre José Lacerda Raposo Félix (Técnico Superior) e Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Após análise e votação de designação do júri do procedimento de abertura de concurso público para a execução da obra supracitada, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.--



Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do presente assunto.-----

5- Análise e deliberação relativa à ata do júri do procedimento "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel, remetida na sequência da apresentação das listas de erros e omissões, pelos interessados no procedimento:- Foi presente à Câmara Municipal a ata do júri do procedimento referente à Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", remetida na sequência da apresentação das listas de erros e omissões, pelos interessados no procedimento, emitida a 15 de junho de 2015, pelo Júri do Procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 61º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) Tendo o projetista remetido a sua pronúncia sobre as referidas listas de erros e omissões, no dia 15 de junho de 2015, foi a mesma analisada pelo júri de procedimento, o qual **delibera, propor ao Órgão Executivo**, o seguinte: 1- Que, sejam **aceites** os erros e omissões do caderno de encargos anexas ao presente parecer, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitadas as restantes; 2- Que, seja ainda **aceite** o erro relativo ao alvará exigido no P.21.1, alínea g) do Programa de Procedimento, designadamente, a 12ª subcategoria de 4ª categoria, que não deverá ser considerada, por respeitar a Rede de distribuição e instalações de gás, trabalhos não incluídos no mapa de trabalhos a concurso. 3- Que, seja **aceite** o erro detetado pelo júri, referente ao P.6.1, alínea d) do Programa de Procedimento, que deverá ter a seguinte composição "Lista de preços unitários, em formato PDF e em formato Excel, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho"; 4- Que, em conformidade, a referida **decisão seja junta às peças do procedimento** que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto. A serem aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, à luz do disposto no n.º 7 do artigo 61º do CCP, os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 57º do mesmo Código (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: **a)** os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos; **b)** o valor,



incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior. 5- Que, o prazo para a entrega das propostas seja prorrogado pelo número de dias equivalentes aos dias que medeiam entre as 15:46 horas do dia 30/05/2015, até à publicitação da decisão do Órgão Executivo, sobre as referidas listas de erros e omissões. 6- Que, seja publicitado no Diário da República, a nova data para apresentação das propostas." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aceitar os erros e omissões do caderno de encargos anexas ao presente parecer, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitar as restantes; -----

- Aceitar o erro relativo ao alvará exigido no P.21.1, alínea g) do Programa de Procedimento, designadamente, a 12ª subcategoria de 4ª categoria, que não deverá ser considerada, por respeitar a Rede de distribuição e instalações de gás, trabalhos não incluídos no mapa de trabalhos a concurso; -----

- Aceitar o erro detetado pelo júri, referente ao P.6.1, alínea d) do Programa de Procedimento, a qual deverá ter a seguinte composição "Lista de preços unitários, em formato PDF e em formato Excel, com ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho"; --

- Que, a referida decisão seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as tenham adquirido sejam imediatamente notificados desse facto; -----

- Que, os concorrentes deverão nos documentos previstos na alínea b), do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente: -----

a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos; -----

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior;-----

- Que, o prazo para a entrega das propostas seja prorrogado pelo número de dias equivalentes aos dias que medeiam entre as 15:46 horas do dia 30/05/2015, até à publicitação da decisão do Órgão Executivo, sobre as referidas listas de erros e omissões.-

- Que, seja publicitado em Diário da República, a nova data para a apresentação das propostas. Mais deliberou, por unanimidade, não alterar o preço base do procedimento, pelo



facto de o valor dos erros e omissões representarem apenas 0,67% do preço base, os quais irão ser diluídos na proposta. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

6- Análise e deliberação sobre a proposta de autorização prévia a remeter à Assembleia Municipal, para a aquisição de 4 autocarros de 33 lugares, em sistema de leasing:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 366, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 12 de junho de 2015, referente à proposta de autorização prévia a remeter à Assembleia Municipal, para a aquisição de 4 autocarros de 33 lugares, em sistema de leasing, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), no seu artigo 6.º, n.º 1, alínea c), refere que assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Por proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2012, deliberou emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos seguintes casos: a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. Mais foi deliberado que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições referidas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas. Esta deliberação, foi posteriormente retificada na Sessão



Ordinária realizada aos 27 de fevereiro de 2014, no sentido de constar que o prazo de execução dos projetos seja alargado para 4 anos. Pretende, o Município de Pinhel contratar a aquisição de 4 autocarros de 33 lugares, por sistema leasing, destinados a efetuar o transporte de alunos em idade escolar. Tendo sido efetuado um Estudo Económico pelo Gabinete da Educação, este prevê que o Município gaste uma verba aproximada de 462.010,96 euros+iva, para 71 meses (6 anos de contrato). Sendo certo que, o valor a despender mensalmente, com o sistema leasing, está dependente do prazo do contrato e, que, para prazos mais alargados, o valor mensal será menor, venho por este meio, propor à Câmara Municipal: a apresentação de proposta à Assembleia Municipal de Pinhel, no sentido de esta autorizar a contratação, em causa, pelo prazo de 6 anos. Considerando o determinado no artigo 48.º do CCP, que estipula que, no caso de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, a fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar superior a 3 anos, deve ser fundamentada, deverá esta proposta ser justificada pelo facto de a verba mensal da prestação a pagar, ser menor, para a Autarquia." O Senhor Presidente informou que com a aquisição dos quatro autocarros de trinta e três lugares e com a aquisição das três carrinhas de nove lugares, o Município de Pinhel poupará 100.000,00 € já durante o ano de 2015 e anos seguintes. Informou ainda que a Câmara Municipal suportou o encargo financeiro de 4.103,00 € para manutenção das carrinhas de nove lugares, o que permitirá o pagamento do leasing. Deu conhecimento que irá ser lançado um concurso público para completar a rede escolar de transportes do Município de Pinhel. Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a autorização da Assembleia Municipal de Pinhel para a aquisição de 4 autocarros de 33 lugares, por sistema leasing, destinados a efetuar o transporte de alunos em idade escolar, pelo prazo de 6 anos, pelo facto de a verba mensal da prestação a pagar, ser menor, para a Autarquia. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Análise e deliberação sobre a proposta de aquisição de 3 carrinhas de 9 lugares, em sistema de leasing:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 370, prestada pela Técnica Superior do Gabinete de Educação, emitida a 15 de junho de 2015, referente à proposta de aquisição de 3 carrinhas de 9 lugares, em sistema de leasing, da qual se extrai o seguintes para os devidos efeitos legais: "(...) Foi feita uma pesquisa de



mercado sobre os preços de viaturas de 9 lugares, prevendo-se um custo estimado de 29.900,00 euros (PVP) / viatura. Ao serviço de educação estão afetas 3 viaturas, que, diariamente, asseguram o transporte de alunos, fazem em média 250 a 300 Km por dia, e, por consequência estão constantemente a necessitar de arranjos e manutenções, o que já implica um encargo muito acrescido para o Município de Pinhel. Assim sendo, proponho que o Município adquira 3 viaturas de 9 lugares, através do sistema de pagamento leasing. (...)” Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de 3 carrinhas de 9 lugares, em sistema de leasing. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----

1- Maria Aldina dos Santos Paiva - Ratificação de ato, referente ao pedido de emissão de licença especial de ruído para a Festa em Honra de Santo António, em Pinhel, nos dias 12,13 e 14 de junho:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Maria Aldina dos Santos Paiva, datado de 4 de junho de 2015, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a Festa em Honra de Santo António, em Pinhel, que decorreu nos dias 12,13 e 14 de junho. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 5 de junho. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 5 de junho.-----

2- Clube de Radiodelismo - CRF - Ratificação de ato, referente ao pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de prova de Radiodelismo, que decorreu nos dias 06 e 07 de junho, em Freixedas:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Clube de Radiodelismo - CRF, datado de 1 de junho de 2015, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma prova



de Radiomodelismo Grande Prémio do Vale do Côa, que decorreu nos dias 06 e 07 de junho, em Freixedas. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido, no passado dia 4 de junho. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 4 de junho.-----

3- Joaquim M. Bernardo, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de alteração de nome da firma de Joaquim M. Bernardo, Unipessoal, Lda. de Transporte de Táxi, emitida pelo Município de Pinhel, para a firma Joaquim M. Bernardo, Lda:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo representante legal da Empresa Joaquim M. Bernardo, Lda., datado de 1 de janeiro de 2015, através do qual solicita a alteração do nome da firma de Joaquim M. Bernardo, Unipessoal, Lda. de Transporte de Táxi, emitida pelo Município de Pinhel, para a firma Joaquim M. Bernardo, Lda. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 2 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "Trata-se de um pedido de averbamento da denominação do titular da licença de táxis, que deixou de ser Unipessoal integrando uma sociedade por quotas. O pedido reúne condições de ser deferido." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o averbamento da denominação do titular da licença de táxis da firma de Joaquim M. Bernardo, Unipessoal, Lda. de Transporte de Táxi, emitida pelo Município de Pinhel, para a firma Joaquim M. Bernardo, Lda. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Controlo de Gestão; -----

1- Análise e deliberação sobre o pedido de concessão de apoio financeiro à Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, com vista à aquisição de equipamento:- Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 12 de junho de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "Considerando:-----



- Que, as freguesias são pela sua proximidade com os cidadãos, elementos importantes da administração organizativa do Estado;-----

- Que, a proximidade à comunidade lhes confere um conhecimento privilegiado da realidade do seu território e das necessidades dos cidadãos;-----

- Que, as freguesias detêm atribuições e competências em domínios bastante diversificados, sendo insuficientes os meios que têm ao seu dispor;-----

- Que, num contexto de escassez de recursos importa maximizar o impacto positivo que os mesmos possam ter na comunidade e na população, o que se atinge através de uma administração de proximidade;-----

- Que, a Agregação das Freguesias Sul de Pinhel solicitou o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de uma retroescavadora, que pretende usar em benefício da Freguesia, no vasto território que se encontra sob sua administração. -----

E tendo presente que nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" e que o presente pedido encontra acolhimento no disposto pela alínea c) do artigo 8º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado na 2ª Série do DR, por intermédio do Edital n.º 159/2015, de 3 de março, constituindo um apoio financeiro para a aquisição de equipamento, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Pinhel delibere no sentido de submeter à Assembleia Municipal de Pinhel, a atribuição de apoio financeiro à Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, no montante de 18.845,00 €, para aquisição de uma retroescavadora." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que do protocolo deverá constar uma cláusula onde se referencie que a Agregação das Freguesias Sul de Pinhel compromete-se a disponibilizar o equipamento sempre que a Câmara Municipal de Pinhel do mesmo necessite para a realização de trabalhos no Concelho. Mais deliberou, por unanimidade, que a presente cláusula deverá constar de todos os protocolos que o Município de Pinhel venha a celebrar com as demais Juntas de Freguesia do Concelho, aquando da atribuição de apoio financeiro, com vista à aquisição deste tipo de equipamento. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º e na alínea ccc), do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta de atribuição de apoio financeiro à Agregação das Freguesias Sul de Pinhel, no montante de 18.845,00 € (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), para



aquisição de uma retroescavadora à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

2- Tomada de conhecimento da 10ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2015:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 10ª Alteração ao Orçamento e da 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3- Análise e deliberação sobre a Informação relativa à Consolidação de Contas, do exercício de 2014:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 361, prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau, emitida a 4 de junho de 2015, referente à Consolidação de Contas, do exercício de 2014, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: *"A consolidação de contas do grupo municipal relativamente ao exercício de 2014 deve ser efetuada, pela primeira vez, segundo as normas previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) e que define um perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais e referencia os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes à consolidação de contas. Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação dos municípios são os definidos na Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a orientação n.º 1/2010. A adoção da referida Lei tem um impacto significativo nas contas consolidadas do Grupo Municipal, dado que alarga o perímetro de consolidação para entidades em que se verifique a existência ou presunção de controlo nos termos dos nºs 4 a 6 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Em anos anteriores a única entidade consolidante era a Falcão, Cultura, Turismo e Tempos Livres, EM, entretanto liquidada no ano de 2014, cuja integração de ativo e passivo ocorreu nas contas do Município no exercício financeiro de 2014, contas entretanto já aprovadas. Da informação disponível relativamente às entidades relacionadas do Município e que constam do anexo, constata-se que nenhuma entidade se enquadra nos critérios definidos nos termos dos*



n.º 4 a 6 do referido artigo 75.º. Assim o Município de Pinhel encontra-se dispensado de elaborar contas consolidadas." A Câmara Municipal tomou conhecimento. Deliberou, por unanimidade, remeter a presente informação referente à não obrigação de apresentação de contas consolidadas à Assembleia Municipal de Pinhel para conhecimento. -----

1.1.3 Aprovisionamento -----

1- Jacinto dos Santos Ferreira - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização da venda do lote 49-A sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Jacinto dos Santos Ferreira, datado de 1 de junho de 2015, através do qual solicita autorização para venda do lote 49-A, com a área de 1.850,40 m², inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º 3711 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3306, sito na Zona Industrial de Pinhel, ao Senhor Paulo Jorge Correia, para que possa desenvolver-se atividade económica no referido lote, o que será uma mais-valia para o Concelho de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, emitida a 3 de junho de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais: "O lote n.º 49-A da Zona Industrial de Pinhel foi atribuído, por Alvará, datado de 11/10/1989, ao Senhor Jacinto dos Santos Ferreira. A competente escritura de compra e venda foi celebrada aos 16/04/2015. Vem agora o Senhor Jacinto dos Santos Ferreira solicitar autorização do Município para venda do mesmo lote ao Senhor Paulo Jorge Correia, em virtude de não ter intenção de ali implementar qualquer atividade. De acordo com o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho, publicado no Diário da República n.º 280 - II Série, Apêndice n.º 153/2002, de 04/12, designadamente no seu artigo 11.º, n.º 2, a Câmara Municipal poderá autorizar a alienação de lotes vendidos desde que ocorra causa justificativa devidamente fundamentada por escrito e o preço não exceda o inicialmente fixado, aquando da atribuição dos lotes. Refere ainda o n.º 3 do mesmo artigo, que o Município gozará sempre do direito de preferência com a eficácia real na alienação dos lotes. Assim, proponho ao Órgão Executivo, que delibere sobre o seguinte: 1- Quanto à intenção do Município em exercer o direito de preferência na alienação do lote; 2- Sobre a autorização para alienação do lote n.º 49-A, da Zona Industrial de Pinhel, com a área de 1.850,40 m², inscrito na Matriz Predial Urbana de



Pinhel, sob o n.º 3711 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3306, da freguesia de Pinhel. Deverão ser tidos em conta os motivos alegados para a alienação solicitada. Esta só poderá ser autorizada se o valor da venda for igual, ao valor previamente definido pelo Município, aquando da atribuição do lote (1.855,40 €).” Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alinação do lote n.º 49-A, sito na Zona Industrial de Pinhel, com a área de 1.850,40 m², inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º 3711 e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3306, da freguesia de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do lote supracitado ao Senhor Paulo Jorge Correia, na condição do valor da venda ser igual ao valor previamente definido pelo Município, aquando da atribuição do lote, ou seja, por 1.855,40 € (mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros, e quarenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia quinze de junho de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.296.858,77 € (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito euros, setenta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 158.429,73€ (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas:-----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Pavimentação na localidade do Arco", no valor de 36.950,00€, mais IVA":- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Pavimentação na localidade do Arco", no valor de 36.950,00 € (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta euros) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara



Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 166,00€, mais IVA:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 166,00 € (cento e sessenta e seis euros) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 1.588,96€, mais IVA:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 1.588,96 € (mil, quinhentos e oitenta e oito euros, e noventa e seis cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Trabalhos a Menos da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 240,00€, mais IVA:- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Trabalhos a menos da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 240,00 € (duzentos e quarenta euros) mais Iva. O Senhor Presidente deu



conhecimento que tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

5- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta final da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova":- Foi presente à Câmara Municipal a conta final da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 108.507,29 € (cento e oito mil, quinhentos e sete euros e vinte e nove cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado a conta final mencionada em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

6- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta final financeira da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova":- Foi presente à Câmara Municipal a conta final financeira da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova", no valor de 108.507,29 € (cento e oito mil, quinhentos e sete euros e vinte e nove cêntimos) mais Iva. O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado a conta final financeira mencionada em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

7- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada "Pavimentação de arruamentos na Zona Industrial, Santa Eufémia, Manigoto, Madalena e acesso à Quinta Nova":- Foi presente à Câmara Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória referente à empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 118.904,23 € (cento e



dezoito mil, novecentos e quatro euros e vinte e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 10.396,94 € (dez mil, trezentos e noventa e seis euros e noventa e quatro cêntimos), atingiu a importância de 108.507,29 € (cento e oito mil, quinhentos e sete euros e vinte e nove cêntimos). Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha aprovado a conta final financeira mencionada em epígrafe, no passado dia 2 de junho. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 26 de maio. -----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a existência de público.-

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia perguntou para quando se perspetiva a construção do Centro Cívico de Lameiras, bem como a colocação de bandas sonoras na localidade do Barregão. -----

O Senhor Presidente informou que irá ser lançado um ajuste direto este ano para o efeito, que é uma obra que ronda aproximadamente os 88.000,00 € e terá um a execução física de 2 anos. -----

No que respeita às bandas sonoras, o Senhor Presidente informou que os serviços irão proceder em conformidade, considerando que é importante a segurança das pessoas. A terminar, deu conhecimento que a Câmara Municipal irá executar o acesso à casa do povo da localidade da Vendada, bem como irá proceder à limpeza e à colocação de rede e de casas de banho no campo de futebol de Lameiras, no período de verão.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 16 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)